



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Av. Américo Vespúcio de Carvalho, 120 - Centro
CNPJ 18.114.249/0001-93 - CEP 36834-000 - Minas Gerais
Telefone: (32) 3747-1286 - E-mail: prefeitura-gabinete@bol.com.br

LEI N.º. 1.195, DE 10 DE JUNHO DE 2010.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO COM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VERDE – CIS-VERDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Caparaó, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais especiais ao Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 9.210,60 (nove mil, duzentos e dez reais e sessenta centavos), para cobertura das despesas relativas à “Execução de Contrato de Rateio com o Consórcio Intermunicipal de Saúde Verde – Cis-Verde”, conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei N.º 4.320/64.

Art. 2º. Ficam criadas as naturezas de despesas, baixo relacionadas, incorporando-as e os seus respectivos valores nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL	
Unidade: 02.05 – SECR MUNIC DE SAUDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Sub-Unidade: 02.05.02 - Cis-Verde – Contrato de Rateio	
Função: 10 – Saúde	
Sub-função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa: 0017 – Atendimento à Saúde	
Atividade: 2136 – Manutenção do Contrato de Rateio com o Cis-Verde	
Natureza de Despesa:	Valor (R\$)
3.1.71.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.157,92
3.1.71.13.00 – Obrigações Patronais	789,48
3.3.71.14.00 – Diárias Civil	26,32
3.3.71.18.00 – Auxílio Financeiro a Estudantes	105,26
3.3.71.30.00 – Material de Consumo	1.052,64
3.3.71.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	26,32
3.3.71.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	894,74
3.3.71.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.157,92



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Av. Américo Vespúcio de Carvalho, 120 - Centro
CNPJ 18.114.249/0001-93 - CEP 36834-000 - Minas Gerais
Telefone: (32) 3747-1286 - E-mail: prefeitura-gabinete@bol.com.br

Total dos Créditos Especiais	9.210,60
------------------------------	----------

Art. 3º. Para ocorrer o disposto nesta Lei serão utilizados recursos provenientes de anulação, conforme disposto no inciso III do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, como segue:

Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL	
Unidade: 02.05 – SECR MUNIC DE SAUDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Sub-Unidade: 02.05.0 - SECR MUNIC DE SAUDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função: 10 – Saúde	
Sub-função: 301 – Atenção Básica	
Programa: 0017 – Atendimento à Saúde	
Atividade: 0011 – Transf. Ao Consórcio Int de Saúde - CISVERDE	
Natureza de Despesa:	Valor (R\$)
3.3.71.41.00 – Contribuições	9.210,60
Total das Anulações	9.210,60

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Caparaó, (MG), de 10 de junho de 2010.

Prefeito Municipal de Caparaó

CERTIDÃO

Certifico que a Lei / Decreto / Portaria
Nº 1195, foi publicado no quadro de
avisos da sede da prefeitura de 10/06 de
12/07/2010

Caparaó, 12 de 07 de 2010